



P O R T A R I A N º 162/2017

Instaura Processo de Sindicância para apurar eventuais responsabilidades funcionais ou administrativas e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o que determina os artigos 198, 199 e 200 da Lei n.º 684, de 4 de julho de 1973 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salinas), e considerando:

Que foi instituída a Comissão Permanente de Sindicância, através do Decreto Municipal n.º. 7.260 de 25 de Janeiro de 2017; alterada pelos Decretos Municipais n.º. 7.366 de 17 de Março de 2017 e n.º. 7.605 de 19 de Julho de 2017;

Que a existência de uma Comissão Permanente de Sindicância tem por objeto proporcionar serviço público eficiente, célere e específico;

Que a Administração Pública deve obedecer aos princípios explícitos e implícitos da Constituição da República, principalmente aqueles que impõem o dever de agir da Autoridade Pública;

Que nos termos do Art. 200 da Lei n.º 684, de 4 de julho de 1973 a Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos membros, servidores efetivos designados, farão as diligências necessárias à apuração de possíveis irregularidades e ouvindo o servidor envolvido, lhes assegurará o contraditório e a ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar, nos termos do Art. 199, da Lei 684, de 04 de julho de 1973, a instauração de Processo de Sindicância a ser respondido pela Servidora Pública, **Vanesa Martins dos Santos Silva**, matrícula n.º 2860-0, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais-Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Trânsito, visando apurar possível infração ao Artigo 177, da Lei n.º 684/73, por ter em tese conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



inadequada ao desempenho e cumprimento das funções do seu cargo público, apontadas em 4 (quatro) denúncias feitas na Ouvidoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde, de nºs.: 2206805, 2257544, 2294441 e 2295986 anexas, respectivamente, referendadas nos Ofícios nºs: 014/2017 de Letícia Zagnoli Miglio Enfermeira da UBS – Vila Canaã à Coordenadora Municipal do Sistema de Ouvidoria do SUS; S/Nº. de Renata Ramires de Araújo à Secretária Municipal de Saúde; nº. 021/2017 de Letícia Zagnoli Miglio, Enfermeira da UBS – Vila Canaã à Secretária Municipal de Saúde; Memorando nº. 0116/2017/SMS ao Secretário Municipal de Administração e Controle Interno e Ofício nº. 107/2017/SMACIP, estando sujeita, destarte, a penalidade prevista no art. 179 da Lei n.º 684/73.

Art. 2º- Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º- Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 4º- O processo de sindicância reger-se-á consoante os ditames prescritos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salinas – Lei nº 684 de 04 de julho de 1973.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 28 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal